



**1º TERMO ADITIVO  
(ACRÉSCIMO 25%)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **M.A.T. JUSTINO PERSIANAS**  
Referência: **Contrato nº 54/2024 – Dispensa de Licitação nº 10/2024**  
Processo Administrativo Eletrônico nº: **12963/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.xxx.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **M.A.T. JUSTINO PERSIANAS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.748.406/0001-82, com sede na Rua Laércio de Paula Rosa, nº 147, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO**, portadora do RG nº 30.xxx.982-0, inscrita no CPF nº 367.xxx.409-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O presente termo trata do acréscimo de 25% do Item - “AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO”, acrescendo em 40M², sendo a tabela resumo abaixo:

<b>Contrato nº 54/2024</b>	<b>Valor global Inicial do Contrato</b>	<b>R\$ 15.840,00</b>
	Acréscimo Financeiro	R\$ 3.960,00
	<b>Acréscimo (percentual)</b>	<b>25%</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)** - Fica aditado o valor global inicial do contrato, que é de **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, acrescendo o importe de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**, com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 27 de novembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANDERSON LUIZ**  
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e  
Trânsito (SEGTRAN)

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal  
(SEGFAZ)

**M.A.T. JUSTINO PERSIANAS**  
**MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO**  
Contratada





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
9B803351C5074AC9A4FE951EFE4A0C78

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9B803351C5074AC9A4FE951EFE4A0C78>